



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 016/2019

Processo nº 6016/2019

Município de Restinga – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios,
conforme Edital e Memorial Descritivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Prefeitura Municipal de Restinga - SP, situada na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, na cidade de Restinga, Estado de São Paulo, Fone (16) 3143-1172, CEP 14.430-000, o **MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.581/0001-42, através de seu Prefeito Municipal, **AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 17.07.2019 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 18.07.2019, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seu respectivo item que se segue:-

Detentora: **PEDIGONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME**, com sede na Avenida Brasil, 2149, Vila Aparecida, Franca – SP – CEP 14.401-234, representada neste ato, por sua representante legal, Débora Cristina Mello Goulart, RG nº. 47.142.297-6, CPF nº. 383.911.278-85, dos seguintes Itens:

Item	Qtde	Und	Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36	2.000	Pct	Fubá (500 gr.): Fabricado a partir do grão de milho são, limpo, moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa e parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) . UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 01 Quilograma.	R\$1,09	R\$2.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Valor Total: R\$2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Restinga não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento indicado pela Administração.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: **A)** Departamento: Manutenção de Serviços Administrativos. Responsável: Despesas Diversas da Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220002.2005. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 016. Saldo: R\$ 71.596,75; **B)** Departamento: Manutenção da Merenda Escolar. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060006.2010. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 078. Saldo: R\$ 19.842,64; **C)** Departamento: Serviços do Ensino Fundamental Com Transf. Responsável: Salário Educação. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610009.2013. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 089. Saldo: R\$ 300.000,00; **D)** Departamento: Alimentação e Nutrição. Responsável: Merenda Escolar Estadual. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060006.2010. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 092. Saldo: R\$ 50.000,00; **E)** Departamento: Alimentação e Nutrição. Responsável: Merenda Escolar Federal – PNAE. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060006.2010. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 093. Saldo: R\$ 250.000,00; **F)** Departamento: Assistência Comunitária. Responsável: Serviços de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 096. Saldo: R\$ 49.922,02; **G)** Departamento: Assistência ao Idoso. Responsável: Serviço de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082410019.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 097. Saldo: R\$ 4.932,15; **H)** Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 108. Saldo: R\$ 29.527,61; **I)** Departamento: Assistência Comunitária. Responsável: Fundo Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 109. Saldo: R\$ 10.000,00; **J)** Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 110. Saldo: R\$ 40.000,00; **K)** Departamento: Desporto e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120014.2019. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 152. Saldo: R\$ 29.752,50.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, e pelo Sra. Débora Cristina Mello Goulart, RG nº. 47.142.297-6, CPF nº. 383.911.278-85, representando a Empresa Registrada, conjuntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, 19 de julho de 2019.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PEDIGONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME

Testemunhas:

1) _____

Nome por extenso:

RG nº.:

CPF nº.:

2) _____

Nome por extenso:

RG nº.:

CPF nº.: